

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/01.00043-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 22/01.00043-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de polpas de frutas congeladas e açaí pronto para o consumo, para as unidades Executivas Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Façalville, Sesc Pirenópolis e Sesc Universitário, por um período de 12 meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND	SESC ANÁPOLIS			
02	POLPA DE LIMÃO CONGELADA - 100 GRAMAS-MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	800	UND	SESC ANÁPOLIS			

03	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND	SESC ANÁPOLIS			
04	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 GRAMAS - MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	12.700	UND	SESC CALDAS NOVAS			
05	AÇÁÍ COM MORANGO - POTE COM 200 GRAMAS E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 GRAMAS - MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	1.080	UND	SESC CALDAS NOVAS			
06	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 GRAMAS - MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	600	UND	SESC CAMPINAS			
07	AÇÁÍ COM MORANGO - POTE COM 200 G ESACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	150	UND	SESC CENTRO			
08	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	600	UND	SESC CENTRO			
09	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2.600	UND	SESC CENTRO			
10	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	15.000	UND	SESC CIDADANIA			
11	AÇÁÍ COM MORANGO - POTE COM 200 GRAMAS E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 GRAMAS - MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	500	UND	SESC CIDADANIA			
12	POLPA DE UVA CONGELADA - 100	6.000	UND	SESC			

	GRAMAS MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.			FAIÇALVILLE			
13	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND	SESC FAIÇALVILLE			
14	AÇÁÍ COM MORANGO POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20 G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	400	UND	SESC FAIÇALVILLE			
15	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2.800	UND	SESC PIRENÓPOLIS			
16	POLPA DE UVA CONGELADA – 100 GRAMAS -MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR	2.000	UND	SESC PIRENÓPOLIS			
17	POLPA DE MORANGO CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	2.600	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			
18	POLPA DE UVA CONGELADA - 100 G MARCAS DE REFERÊNCIA: BRASFRUT, NUTRICAU, DEMARCHI OU SIMILAR.	5.000	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			
19	AÇÁÍ COM MORANGO POTE COM 200 G E SACHÊ DE GRANOLA MÍNIMO 20G MARCAS DE REFERÊNCIA: FROOTY, AMAZONAS, NATIVE OU SIMILAR.	110	UND	SESC UNIVERSITÁRIO			

2.2. As especificações do objeto estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO, DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do PAF (pedido ao fornecedor), sob pena da aplicação das penalidades previstas

3.2. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo 03 (três) meses após a data de entrega.

3.3. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004, RDC Nº 273 de 22/09/2005 e RDC Nº 360, de 23/12/2003 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

3.4. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. O certificado poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

3.5. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura dos produtos que deverá ser de -12°C e que será monitorada no momento do recebimento.

3.6. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa, na Unidade Executiva.

3.7. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada nas localidades conforme tópico 4.4 LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

3.8. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

3.9. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

4.0. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto do Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

4.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

4.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

4.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO:

4.4.1 Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51) – Itens 1 ao 3.

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº - Bairro Jundiá. CEP: 75110-180. Anápolis, Goiás. Horários de funcionamento: das 7h às 20h de segunda a sexta-feira e das 8h30 às 17h aos sábados, domingos e feriados. Fone: (62) 3902-6900 e (62) 3902-6910.

4.4.2. Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13) – Itens 4 e 5.

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, n.º 600 – Bairro do Turista I, CEP: 75.696-320, Caldas Novas, Goiás. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Fone: (64) 3455-9400.

4.4.3. Sesc Campinas (03.671.444/0003-09) – Item 6.

Avenida Rio Grande do Sul, n.º 123, Setor Campinas. CEP: 74520-070, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 17h (segunda à sexta-feira). Fone: (62) 3522-6425.

4.4.4. Sesc Centro (03.671.444/0004-90) – Itens 7, 8 e 9.

Rua 15, esquina com a Rua 19, n.º 268 Centro. CEP: 74.030-090, Goiânia, Goiás. Horário de funcionamento: 08 h às 18h de segunda a sexta-feira. Fone: (62) 3933-1700.

4.4.5. Sesc Cidadania (03.671.444/0009-02) – Itens 10 e 11.

Rua C-197, esq. Av. C-198 e Rua C-224, Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás, Horários de funcionamento: 08h às 16h (segunda a sexta-feira). Fone: (62) 3250-8071.

4.4.6. Sesc Façalville (03.671.444/0005-70) – Itens 12, 13 e 14.

Avenida Ipanema Qd. 234/236, n.º. 1.600, - Setor Façalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 07h às 18h30 de segunda a sexta-feira e 8h às 17h30 sábados, domingos e feriados. Fone: (62) 3522-6310.

4.4.7. Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38) – Itens 15 e 16.

Rua dos Pirineus, n.º. 45, Centro. CEP: 72.980-000, Pirenópolis, Goiás, Horários de funcionamento: 07h as 18h de segunda a sexta-feira e de 08h as 16h sábado e domingo, fone (62) 3331-1383.

4.4.8. Sesc Universitário (03.671.444/0002-28) – Itens 17, 18 e 19.

Avenida Universitária, n.º 1.749, Setor Leste Universitário. CEP: 74610-100, Goiânia, Goiás Horário de funcionamento: 08h as 17h de segunda a sexta feira, 08h as 16h sábados, domingos e feriados, fone (62) 3522-6166.

5. DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

5.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

5.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

5.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

5.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

5.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

7. PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

7.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

7.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

7.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

7.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

8.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

8.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

8.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

8.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -